# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
## ESTADO DE PERNAMBUCO

**LEI Nº 238 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003**

EMENTA: Considera de Utilidade Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ACADEMIA DE ARTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E CULTURA DA MATA NORTE – ACAMNTE, da cidade de Lagoa do Carro

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de novembro de 2003

SEVERINO LOPES DOS SANTOS
PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
## ESTADO DE PERNAMBUCO

Lei n° 238/2003

Considera de Utilidade Pública e dá outras providencias ( ACADEMIA DE ARTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E CULTURA DA MATA NORTE ACAMNTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **017D7K641427**
Emitido em, 01 de October de 2025 às 09h:55m